



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “**aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento**”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração.

Empresa: .....  
CNPJ.....

Endereço ..... Completo:  
.....

Tel. (.....)..... // .....e-mail.....

Pessoa para Contato.....Celular. (.....)  
.....

Declaramos para os devidos fins que retiramos o edital e seus respectivos anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Juvenília [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

Local/Data....., .....de ..... de 2024

Assinatura - CPF

**Sr. Licitante**, visando celeridade na comunicação entre o Ente Público e o licitante, solicitamos o preenchimento do recibo supracitado e anexando junto com a documentação de habilitação e enfeixado no envelope 02 (dois) documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485.0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rômulo Marinho Carneiro**, torna público, a realização desta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 138, de 1º de abril de 2022 e que regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal supra citada no âmbito do Município de Juvenília, licitação esta, que será realizada através da modalidade “**Pregão**”, na forma “**presencial**”, objetivando a seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para a futura “**aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento**”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do leilão público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município, conforme detalhado no anexo II – termo de referência/especificações técnicas, objeto do Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024, tendo como critério de julgamento o “**Menor Preço**”, conforme disposto no art. 31, inciso I c/c o caput do art. 34 ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no art. 4º da supracitada Lei Federal e, em observância ao disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº: 123/06 e alterações e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir.

**REQUISITANTE:** Secretaria Geral de Administração

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município de Juvenília logrou êxito na realização de Leilão Público de bens móveis inservíveis, dentre os quais veículos e máquinas, que pertenciam às secretarias que integram a administração municipal, considerando a disponibilidade financeira, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado vantajoso, para “**aquisição de veículos novos, zero km, primeiro emplacamento, ano fabricação 2024**” conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração.

### SUMÁRIO

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Representação e Credenciamento
- 07 – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 - Sanções administrativas
- 15 - Dotação orçamentária
- 16 – Procedimentos de entrega do objeto
- 17 – Emissão da nota fiscal e pagamento
- 18 – Obrigações das partes
- 19 – Reajuste de preço
- 20 – Alteração do contrato administrativo
- 21 – Rescisão do contrato administrativo
- 22 – Fiscalização da execução do contrato administrativo
- 23 – Vigência do contrato administrativo
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Disposições finais
- 26 – Novação
- 27 - Casos omissos
- 28 – Publicação dos atos administrativos decorrentes
- 29 – Foro

## ANEXOS

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Anexo VII - Declaração de integralidade de custo, conforme dispõe o art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme modelo do anexo VII

Anexo VIII – Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06

Anexo IX - Declaração inexistência de contratação com Entes Públicos no ano calendário, cujo somatória de valores não ultrapassa a receita bruta máxima empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao modelo do anexo IX

Anexo X – Proposta de preços - modelo

## MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento

## 1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

### 1.1 Local data e hora limite

1.1.1 LOCAL: **Praça Antonio Joaquin de Lima, 10 - Centro – Juvenilia – Departamento de Licitações**

1.1.2 DATA: **Até o dia 30/08/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 1.1.3 HORÁRIO: Até as 10h:00m – horário de Brasília

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública ser realizada, conforme abaixo indicado:

2.1.1 LOCAL: **Praça Antonio Joaquin de Lima, 10 - Centro – Juvenilia – Departamento de Licitações**

2.1.2 DATA: **Dia 30/08/2024**

2.1.3 HORÁRIO: **às 10h:05m – horário de Brasília**

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município de Juvenilia, Praça Antonio Joaquin de Lima, 10 - Centro – Juvenilia - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, **Sr. Iago Fagner Rodrigues de Souza**, devidamente habilitado e credenciado, através do Portaria Municipal nº 038, de 29.12.2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

## 3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente licitação seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para **“aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento”**, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenilia, conforme disposto no anexo I - Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no anexo II - Termo de Referência(TR), e, conforme detalhado ainda no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso.

4.2. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

4.2.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.3.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília - MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.3.2 – pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, dada previsibilidade disposta no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a mesma, deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, juntamente com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope 02 (dois) documentação de habilitação..

## 5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

### 5.1. Pedido de esclarecimentos

5.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, qualquer pessoa, que não protocolar junto ao departamento de protocolo do Município (Praça Antonio Joaquim de Lima, 10, Centro, Juvenília) ou não enviar o instrumento formal através do e-mail [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, que anteceder o prazo limite para a entrega dos envelopes contendo proposta de preços e o envelope contendo documentação de habilitação conforme disposto no preâmbulo e no quadro do subitem 1.3, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao pregoeiro apreciar o pedido e inserir a resposta no site oficial do Município [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br) no prazo de até 03 (três dias) úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

5.1.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 5.2 Impugnação ao edital

5.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, qualquer pessoa, que não protocolar junto ao departamento de protocolo do Município (Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília) ou não enviar o instrumento formal através do e-mail [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, que anteceder o prazo limite para a entrega dos envelopes contendo proposta de preços e o envelope contendo documentação de habilitação conforme disposto no preâmbulo e no quadro do subitem 1.3, conforme dispõe o **caput** do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o instrumento ser assinado digitalmente sob pena do recebimento do instrumento e da não consideração, cabendo ao pregoeiro apreciar o pedido e inserir a resposta no site oficial do Município [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br) no prazo de até 03 (três dias) úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

5.3 caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos órgãos de comunicação que ensejaram na publicação do edital impugnado.

5.4 a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Uma vez tratar-se de pregão presencial, a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes distintos contendo a proposta de preços (envelope 01) e o envelope contendo a documentação habilitação (envelope 02), desde que os envelopes sejam entregue ao departamento de licitação ou diretamente ao pregoeiro até a data e horário da abertura do certame, sob pena de preclusão do direito de participar do certame, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta de preços, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso, conforme dispõe o art. 164 da supracitada lei federal.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo deverá apresentar para fins de credenciamento copia do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil com foto.

6.3 Constituindo representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), dispensado o reconhecimento de firma, a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, onde, quando solicitado pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, o mesmo deverá apresentar os originais do documento, para verificação da autenticidade documental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.7 Dada a previsibilidade disposta no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, optante ou não pelo Simples Nacional, que manifestar interesse nos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº. 123/06, será necessária a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços, conforme modelo em anexo.

## 7. DOS ENVELOPES

7.1 A proponente licitantes deverá enfeixar a proposta de preços e a documentação de habilitação em envelopes distintos, preferencialmente em envelopes na cor palha, devendo os mesmos serem entregues até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame onde neste caso será circunstanciado em ata de registro de ocorrência.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Praça Antonio Joaquin de Lima, 10 - Centro – Juvenilia-MG.

### 8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **040/2024**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2023**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

### 8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proponente licitante, na qualidade de concessionária autorizada para comercialização de veículos, que manifestar interesse na futura contratação junto ao Município de Juvenília, deverá elaborar a sua proposta, por conta do fornecimento dos veículos, novos, zero km, ano fabricação 2024, primeiro emplacamento, considerando que todos os veículos deverão ser na cor branca, em observância ao detalhado no anexo II – termo de referência que detalha nos respectivos lotes a quantidade, as características e os recursos mínimos dos respectivos veículos, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao modelo de proposta disposta no anexo X.

9.2 Para a formulação da proposta de preços por conta do fornecimento dos veículos a proponente licitante, deverá espelhar no modelo da proposta de preços disponibilizada pelo Município, nos termos do objeto do anexo X e, devendo ainda ser transcrito no dorso da proposta, todas condições definidas no modelo da proposta, onde para a formulação da proposta a proponente licitante deverá observar ainda o detalhado no anexo II – termo de referência bem como observar ainda o disposto no anexo III – minuta do contrato administrativo e, no que couber ao disposto neste instrumento convocatório/edital, considerando que a entrega dos veículos deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias corridos, entrega esta in loco, na sede do Município de Juvenília, preferencialmente embarcados.

9.3 A proponente licitante deverá elaborar a sua Proposta de Preços, preferencialmente em papel timbrado, em linguagem nacional (portuguesa), descrevendo o número do lote, em que manifestar interesse em participar, onde em se tratando do lote 01 (um), uma vez tratar-se de um quantitativo de 08 (oito) veículos, a proponente licitante se obriga a disponibilizar todos os veículos da mesma marca do fabricante em observância ao detalhado no anexo II – termo de referência, onde, não será permitida a entrega dos veículos de forma parcelada, devendo todos serem entregues simultaneamente, e ao final descrever o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar no seu corpo da mesma a menção de que a proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua emissão, em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Administração, através do Departamento de Licitação, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena, de desclassificação da proposta.

9.4 Para a formulação da proposta a proponente licitante deverá ter ciência de que o pagamento será realizado pela Tesouraria do Município através (TED), a vista, no ato da entrega dos veículos, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.5 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços, a confirmação de que se declarada vencedora do certame, se compromete a retirar o instrumento contratual mediante convocação da Administração e se compromete a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis e, se compromete a entregar os objetos devidamente instalados (montados), constantes da ordem de fornecimento recebida, no prazo de até 30 (trinta) dias.

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Este instrumento convocatório/edital, faz lei interna entre as partes, onde nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proponente licitante que manifestar interesse em participar do presente pregão presencial, deverá disponibilizar dos documentos abaixo inseridos no envelope 02 (dois) documentação habilitação, hermeticamente fechado. conforme elencado a seguir:

### 10.1.1 Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 62, inciso I):

10.1.1.1 Registro comercial ou instrumento equivalente, devidamente registrado na junta comercial.

### 10.1.2 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 62, inciso II):

10.1.2.1 Atestado e, ou declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de objetos iguais ou semelhantes ao da presente licitação;

### 10.1.3 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 62, inciso III):

10.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.3.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.1.3.3 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.1.3.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.1.3.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 10.1.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 62, inciso IV)

10.1.4.1 Balanço e demonstração contábil dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigido na forma da lei, conforme dispõe o caput c/c inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em observância ao disposto no inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10.5 Declarações diversas

**10.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância ao modelo do anexo IV, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02 (dois) – Documentação Habilitação.

**10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância ao modelo do anexo V, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02 (dois) – Documentação Habilitação.

**10.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública**, em observância ao disposto no **caput** c/c o inciso IV do art. 156, conforme modelo do Anexo VI, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02 (dois) – Documentação Habilitação

**10.5.4 – Declaração de integralidade de custo**, conforme dispõe o art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conforme modelo do anexo VII, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02 (dois) – Documentação Habilitação.

**10.5.5 Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06**, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , em observância ao modelo do anexo VIII, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02 (dois) – Documentação Habilitação.

**10.5.6 Declaração dos requisitos de habilitação**, conforme dispõe o inciso I, do **caput** do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao modelo do anexo IX, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02 – Documentação Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

**10.5.7 Declaração inexistência de contratação com Entes Públicos no ano calendário, cujo somatória de valores não ultrapassa a receita bruta máxima empresa de pequeno porte**, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, em observância ao modelo do anexo X, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no

## Observações importantes:

- 1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 2. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, exceto no caso das MEPs, que deverá ser observado o disposto no item abaixo (3).
- 3. A proponente licitante na qualidade de MEPs e, que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e, não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal e trabalhista, perquirida no subitem 10.2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a supra citada Lei Complementar.
- 4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 5. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2024, emitido pela Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber nos modelos em anexo.
- 6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Praça Antônio Joaquim de Lima nº 10 – Centro - Juvenília – MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, quando solicitada pelo o mesmo, os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, onde o pregoeiro lançará seu visto no invólucro dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros e para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.3 Após todos lançarem o visto nos envelopes, o Pregoeiro certificará que em observância aos ditames da lei procederá à vistas de todos a abertura individual de cada envelope "01" contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, transcreverá o valor unitário para o quadro de lances, obedecendo a ordem de classificação do menor preço unitário do veículo, do respectivo lote em julgamento, conforme detalhado no anexo II – termo de referência.

11.4 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão oferta-los em valores distintos e decrescentes, sobre o valor unitário do veículo, da proposta de menor valor ofertado conforme detalhado ainda no anexo II – termo de referência, até o encerramento do julgamento do objeto em disputa.

11.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.6 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal sobre o valor unitário do veículo, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário do kit e valor global limitado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo II – termo de referência/especificações técnicas, onde estando em conformidade ou seja estando com valor unitário de cada kit e o valor global igual ou inferior ao que o Município se propõe a pagar o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços médios definidos pelo Município.

11.9 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço da viabilidade de redução do valor do veículo, pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeiro Oficial do Município, o mesmo certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances, porem antes da abertura do envelope 02 (dois) será observado o seguinte:

11.9.1 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja de menor valor para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas;

11.9.2 em face disto, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.9.1, para,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

no prazo de até 5 (cinco) minutos, manifestar concordância em apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.9.3 havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.9.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como a de menor valor e que será objeto de abertura do envelope 02 contendo sua documentação.

11.9.4 não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.9.1 e 11.9.2, será convocado o representantes de outra empresa remanescente, beneficiada pela Lei Complementar 123/06, pela ordem de menor valor, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.9.1 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.10 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam microempresa e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida, onde:

11.10.1 havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por microempresas e/ou por empresas de pequeno porte), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a ata de registro de ocorrência, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10.2 a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.10.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 Na hipótese de desinteresse de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, em gozar dos benefícios disposto no subitem 11.10, o pregoeiro oficial do município, realizará a abertura do envelope nº 02 contendo documentação da empresa classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata, onde considerando que sua documentação foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o Pregoeiro Oficial do Município, certificará a todos que aquele é licitante declarado vencedor do certame.

11.13 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.13.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.13.2 apresentar proposta de preço com valor excessivo ou manifestamente inexequível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.14 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.15 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.17 Faculta ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.18 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.19 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, o Pregoeiro Oficial do Município certificará a todos que a licitante foi declarada vencedora, tendo em vista que a mesma apresentou proposta realinhada de menor valor e não obstante apresentou toda a sua documentação conforme constou do exigido no edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.20 Os casos omissos na fase de julgamento desta licitação, aplica-se no que couber, as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pautando pela defesa do interesse público no julgamento objetivo.

11.21 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida, em conformidade com o detalhado no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.22 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por microempresa e/ou por empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a ata de registro de ocorrência, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.23 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal conforme disposto no subitem 11.22 dependerá de requerimento formal, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.24 A não regularização da documentação, no prazo legal por parte da empresa que vier a gozar dos benefícios da lei 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

11.25 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e ao Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.26 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve a Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.27 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis conforme dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.28 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando realinhada para ser acostada ao processo.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Desde que registrado na ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, a proponente licitante que discordar da decisão do Pregoeiro, deverá apresentar os memoriais em observância ao prazo definido no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim descreve:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

*a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*

*b) julgamento das propostas;*

*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*

*d) anulação ou revogação da licitação;*

*e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

*II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

*II - a apreciação dar-se-á em fase única.*

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

*§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*

*§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

*§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

*§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*

*§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

*§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

12.2. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazão em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve os ditames do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de

12.4 As razões recursais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Juvenília - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

12.5 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos preferencialmente deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – Juvenília - MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail [licitação@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitação@juvenilia.mg.gov.br) instrumento deverão conter assinatura digital do signatário devendo ainda o instrumento ser elaborado em observância aos termos da lei.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, para avaliação da questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## 13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICIAÇÃO

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora denominada “Contratada”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a retirar e a devolver o contrato administrativo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, sujeitando-se ainda nas demais penalidades descritas no anexo III - minuta do contrato administrativo a, em conformidade com o que prescreve a Lei 14.133/2021, onde no caso será garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

14.2. Uma vez assinado contrato administrativo e, na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo III – minuta do contrato administrativo, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:  
02.01.08.00.15.122.0003.22.1.026.4.4.90.52.00.00 – Ficha 415 – Fonte 1755 – secretaria de Obras e Serviços Comunitários  
02.01.10.00.26.122.0003.26.1.034.4.4.90.52.00.00 – Ficha 490 – Fonte 1755 – secretaria de Transportes  
02.01.09.00.20.122.0003.24.1.031.4.4.90.52.00.00 – Ficha 466 – Fonte 1755 – secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
02.01.07.00.12.122.0003.19.1.019.4.4.90.52.00.00 – Ficha 332 – Fonte 1755 – secretaria de Educação e Cultura  
02.01.06.00.10.122.0003.15.1.012.4.4.90.52.00.00 – Ficha 232 – Fonte 1755 – secretaria de Saúde e Saneamento  
02.01.06.00.10.301.0013.01.1.013.4.4.90.52.00.00 – Ficha 264 – Fonte 1601 – secretaria de Saúde e Saneamento  
02.01.01.00.04.122.0003.01.2.004.4.4.90.52.00.00 – Ficha 47 – Fonte – Gabinete do Prefeito  
02.01.05.00.08.122.0003.10.1.006.4.4.90.52.00.00 – Ficha 132 – Fonte 1755 – secretaria de Ação Social  
02.01.05.00.08.243.0008.02.2.022.4.4.90.52.00.00 – Ficha 192 – Fonte 1755 – secretaria de Ação Social

## 16. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS VEICULOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

16.1 O recebimento dos veículos dar-se-á nos termos deste instrumento convocatório/edital, nos termos do anexo II – termo de referência e do anexo III – minuta do contrato administrativo, devendo os kits serem entregues devidamente instalados/montados, por conta e risco da contratada, recebimento este que dar-se-á em observância no que couber em conformidade com os ditames do artigo 140 de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 17. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

17.1 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal contra o Município de Juvenília-MG, em conformidade com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativo, descrevendo ainda no dorso da mesma o número do processo licitatório, do pregão presencial e se possível do contrato administrativo, bem como o número da conta bancária.

17.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, preferencialmente embarcado, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Juvenília

17.3 No caso de eventual atraso do pagamento não justificados, provocado exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18.1 Do Contratante

18.1.1 As obrigações do Contratante, encontram-se descritas no anexo II – termo de referência e ratificadas no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

### 18.2 Da Futura Contratada

18.2.1 As obrigações da futura contratada, encontram-se descritas no anexo II – termo de referência e ratificadas no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

## 19. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, conforme dispõe o § 7º do artigo nº 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente na ocorrência de eventual prorrogação de vigência do contrato administrativo, mediante aplicação do índice do IPCA/FGV.

## 20. ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

20.1 Aplica-se na presente contratação as prerrogativas de aumento e ou diminuição de quantitativos de veículos, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **21. EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

21.1. Aplica-se no presente ajuste as prerrogativas de extinção contratual desde que observado o disposto nos artigos (137 a 139) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **22. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

22.1. A fiscalização da execução do contrato administrativo, por parte do Contratante através servidor nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **23. VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

23.1 A Vigência do Contrato Administrativo será de 30 (trinta) dias objetando a entrega dos veículos que deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

23.2 Em observância ao interesse público decorrente de fato superveniente, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância aos ditames da Lei 14.133/2021.

## **24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

24.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

24.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Considerando que o edital faz lei entre as partes (Administração e Licitantes) a participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

25.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

25.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

25.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

25.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 26. NOVAÇÃO

26.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura contratada no cumprimento de suas obrigações avençadas no contrato administrativo, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 27. CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo II – termo de referência e ao anexo III minuta contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## 28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES

28.1. A publicação deste edital e do extrato do contrato administrativo dar-se-á em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.33, de 1º de abril de 2021.

28.2 Demais atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria de publicidade.

## 29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia (MG), para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, deverão serem enviadas para o [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br), até 24 horas da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 e as respostas serão postados no site oficial do Município [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br) pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia – Departamento de Licitações.

Juvenília (MG), 19 de agosto de 2024

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO LEILÃO PÚBLICO E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REQUISITANTE - Secretaria Geral de Administração

### 1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando que o Município de Juvenília logrou êxito na realização de Leilão Público de bens móveis inservíveis, dentre os quais veículos e máquinas, que pertenciam às secretarias que integram a administração municipal, considerando a disponibilidade financeira, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado vantajoso, para **“aquisição de veículos novos, zero km, primeiro emplacamento, ano fabricação 2024”** conforme detalhado no termo de referência, onde a licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 138, de 1º de abril de 2022 e que regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal supra citada no âmbito do Município de Juvenília(MG), em atendimento à Secretaria Geral de Administração.

### 2. OBRIGAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1 Conforme definição dada pelo art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, esse Estudo Técnico Preliminar(ETP), é requisito obrigacional conforme dispõe o inciso I do art. 18 da supracitada Lei Federal, onde o mesmo foi regulamentado no âmbito do Município de Juvenília, nos termos do Decreto Municipal nº 187, de 27 de agosto de 2023, pautando na elaboração do Termo de Referência, conforme dispõe o inciso II do art. 18 da supracitada Lei Federal, onde o mesmo foi regulamentado no âmbito do Município de Juvenília, nos termos do Decreto Municipal nº 188, de 27 de agosto de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.2 No caso vertente a necessidade de elaboração de processo licitatório é pautada na seleção da proposta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **“aquisição de veículos diversos”**, para atender a demanda das secretarias que integram a administração municipal, onde o recurso financeiro é oriundo do resultado do Leilão Público de bens imóveis inservíveis, conforme detalhado no item 8 (oito) deste termo.

### 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

### 5 – INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PLANEJAMENTO ELABORADO PELAS RESPECTIVAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 A relação de quantitativos e a descrição detalhada dos veículos foram identificada pela Secretaria de Geral de Administração, em face disto, objetivando minimização das despesas decorrentes com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

aquisição dos veículos, comprova um planejamento perquirido pelas próprias secretarias que integram a administração municipal.

## 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O licitante declarada vencedora, no desfecho do certame, será convocada pela administração para retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco) por cento a ser aplicado sobre o valor global da proposta original, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 No ato da assinatura do instrumento contratual a Contratada deverá reapresentar todas as certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

## 7 – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8 – RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AQUISIÇÃO DOS VEICULOS

8.1 Os recursos financeiros por conta da aquisição dos veículos, conforme detalhado nos lotes abaixo, são oriundos do resultado do Leilão Público de bens móveis inservíveis, e, contra partida do Município, conforme detalhado no termo de referencia, onde consta que o valor unitário máximo que o Município se limita a pagar, não sendo permitida oferta de propostas com valores superior, sob pena de desclassificação da proposta.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	UN	Caminhonete, com cabine Plus seguindo as seguintes características mínimas: 2 portas; Ano do modelo mínimo 2024; Pintura solida ou metálica; cor predominante branca ou prata; Ar-condicionado; Ajuste do banco do motorista - Alarme antifurto - Calotas integrais -Capota marítima - Chave com telecomando - Direção elétrica, Flex - Motor 1.3, 107 CV - Pneus 195/60 R15 - Sensor de monitoramento da pressão dos pneus- Travas elétricas - Vidros elétricos dianteiros - Console central com porta-objeto e porta-copo - Controle eletrônico de estabilidade - Freios ABS com EBD - Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura.	113.660,00	113.660,00
2	10	UN	Veículo automotor de passeio novo (zero KM) com 05 (cinco lugares) na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas; 04 quatro portas ano modelo 2024/2025, pintura sólida ou metálica, cor predominante branca ou prata, ar condicionado, travas de portas pré-disposição para rádio (chicotes + antena) roda de aço 15 com calotas, abertura elétrica da tampa de combustível, motor 1.0l 6V, Flex, número de válvulas por cilindro 2, tração dianteira com juntas homocinéticas, aspiração natural, injeção eletrônica, pneus tipo 195/65 r15 91h.	87.933,33	879.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3	1 UN	Veículo automotor de passeio novo(zero km)com 07 (sete)lugares na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas: - 04 (quatro) portas; Ano do modelo mínimo 2024; Pintura solida ou metálica; cor predominante branca ou prata; Ar-condicionado; Flex-travas de portas Motor Turbo 200 de até 130 cv - Câmbio automático CVT de sete marchas, com trocas seqüenciais e três modos de condução - Monitoramento de pressão dos pneus - Controle de estabilidade e tração com assistente de partida em rampa - Luzes de condução diurna (DRL) com leds - Seis alto-falantes - Ar-condicionado - Banco do motorista com regulagem de altura - Rodas de aro 16 com pneus 205/65 - Travas elétricas com acionamento por telecomando da chave, Alarme, Reforço estrutural de teto para carga extra de 30 kg ou peso superior.	130.222,50	130.222,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>				<b>1.123.215,83</b>

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor global da contratação é limitado em R\$ **1.123.215,83** (Um Milhão, Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Quinze Reais e Oitenta e Três),

## 11 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

11.1 As quantidades de veículos encontram-se detalhados nos respectivos lotes conforme detalhado no quadro do item 8.1 e, tem por objetivo na melhoria do atendimento dos serviços públicos das secretarias que integram a administração do Município de Juvenilia(MG).

## 12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1 Informamos que o Município realizou pesquisa de preços diretamente com fornecedores da região, pelo Departamento de Compras do Município, mediante o uso da metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não*

*(.....)*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou a cotação foi realizada pelo setor de compras, diretamente com os fornecedores.*

## 13. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS PARA O USO DO PREGÃO PRESENCIAL

13.1 O uso da modalidade pregão está prevista no inciso I, do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no caso vertente que trata-se de aquisição de veículos, portanto com presunção de bens comuns, a serem adquiridos com pronta entrega pelas concessionárias, o mesmo encontra-se agasalhado no disposto no caput do art. 29 da supracitada lei federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.2 Isto posto considerando que o Município de Juvenília possui população que enquadra nas prerrogativas do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração resolveu pelo uso do pregão presencial, em observância ao disposto no inciso II do supracitado artigo.

## 14. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 O Contrato Administrativo terá sua vigência o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, pautando na entrega dos veículos que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) dias corridos, uma vez que é sabido que as concessionárias devem disponibilizar veículos comuns para a entrega .

14.2 Na ocorrência de fato superveniente, o Contrato Administrativo poderá ser prorrogada por igual período conforme dispõe o **caput** do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

15.1 Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser "**viável e necessária**" a contratação demandada.

## 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A solução na aquisição dos veículos conforme detalhados no subitem 8.1 tem como objetivo atender a demanda dos serviços das secretarias que integram a administração municipal

## 17. PRAZO DE ENTREGA DO VEICULO

17.1 Considerando que as concessionárias devem disponibilizar veículos para a pronta entrega, o prazo de entrega dos veículos in loco (sede do Município de Juvenília), será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas ordens de fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras do Município, sob pena de incorrer em sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 18. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.1 A Uma vez assinada o Contrato Administrativo pelas partes emerge a obrigação da Contratada quanto ao cumprimento de suas obrigações e responsabilidades, sob pena de incorrer em sanções administrativas conforme dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.2 As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas formalmente (por escrito), onde pautando na celeridade, será permitido o uso do envio de mensagem através e-mail, vedado o uso de mensagem via WattsApp.

18.3 A execução do Contrato Administrativo será fiscalizada por servidor do Município, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme regulamentação dada por Decreto Municipal, onde o fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato Administrativo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme dispõe o art. 117 § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

18.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da execução do instrumento contratual, encaminhará informações ao Secretário Geral de Administração, o qual será responsável de repassar informações ao gestor do Contrato, na pessoa da Autoridade Máxima Municipal, pautando na notificação extrajudicial à Contratada, determinando o cumprimento da obrigação avençado no instrumento contratual.

## 19. DO RECEBIMENTO DOS VEICULOS

19.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, por servidor do Município juntamente com a respectiva nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e na proposta de preços apresentada, onde o recebimento dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 É de total responsabilidade da contratada a entrega dos veículos, na sede do Município, preferencialmente embarcados, sem qualquer ônus para o Município de Juvenília/MG.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado pela tesouraria do município através TED em nome da Contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento..

20.2 O pagamento será efetuado a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022.

20.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77. de 2022.

20.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 21. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO PAGAMENTO

21.1 Não se aplica na presente licitação qualquer prerrogativa de parcelamento do pagamento, tendo em vista que o recurso financeiro é oriundo do Leilão Público e o recurso encontra-se depositado em conta bancária do Município.

## 22 . CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

22.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e a Contratada.

## 23. IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 Considerando que trata-se de aquisição de veículos novos, não compete ao Município na qualidade de adquirente, versar sobre impactos ambientais.

## 24. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

24.1 Com a efetiva aquisição dos veículos através do recurso financeiro oriundo do Leilão Público, conforme detalhado no termo de referencia, pretende-se melhorar os recursos no atendimento dos serviços prestados à população por cada secretaria que integra a administração no desempenho de suas atividades.

## 25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1 O futuro fornecedor, será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade pregão presencial, onde em primeiro plano dar-se a fase de julgamento, mediante oferta de lances de menor preço unitário de cada objeto, ofertado sobre o preço em observância no que couber o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto na instrução normativa SEGS nº 073, de 30 de setembro de 2022, licitação esta que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.2 Licitação esta destinada a ampla concorrência, com aplicação das prerrogativas dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, dada a previsibilidade disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Pautando na minimização das despesas decorrentes da necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá disponibilizar estrutura de empresa revendedora do veículo para fins de revisão de garantia, instalada a uma distância de no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros contados da sede do Município de Juvenília(MG).

## 28. FUNDAMENTAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

28.1 A futura contratação dar-se-á através regulamentação regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 14.133/2021.

Juvenília-MG, 19 de agosto de 2024.

Jones Nunes Vieira  
Secretário Geral de Administração

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município de Juvenília logrou êxito na realização de Leilão Público de bens móveis inservíveis, dentre os quais veículos e máquinas, que pertenciam às secretarias que integram a administração municipal, considerando a disponibilidade financeira, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado vantajoso, para “**aquisição de veículos novos, zero km, primeiro emplacamento, ano fabricação 2024**” conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “**aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento**”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração.

### 1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Cuida-se do objeto na aquisição dos veículos, conforme detalhado nos lotes abaixo, através recurso financeiro oriundo do leilão público e contra partida do Município

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	UN	Caminhonete, com cabine Plus seguindo as seguintes características mínimas: 2 portas; Ano do modelo mínimo 2024; Pintura sólida ou metálica; cor predominante branca ou prata; Ar-condicionado; Ajuste do banco do motorista - Alarme antifurto - Calotas integrais -Capota marítima - Chave com telecomando - Direção elétrica, Flex - Motor 1.3, 107 CV - Pneus 195/60 R15 - Sensor de monitoramento da pressão dos pneus- Travas elétricas - Vidros elétricos dianteiros - Console central com porta-objeto e porta-copo - Controle eletrônico de estabilidade - Freios ABS com EBD - Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura.	113.660,00	113.660,00
2	10	UN	Veículo automotor de passeio novo (zero KM) com 05 (cinco lugares) na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas; 04 quatro portas ano modelo 2024/2025, pintura sólida ou metálica, cor predominante branca ou prata, ar condicionado, travas de portas pré-disposição para rádio (chicotes + antena) roda de aço 15 com calotas, abertura elétrica da tampa de combustível, motor 1.0l 6V, Flex, número de válvulas por cilindro 2, tração dianteira com juntas homocinéticas, aspiração natural, injeção eletrônica, pneus tipo 195/65 r15 91h.	87.933,33	879.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3	1 UN	Veículo automotor de passeio novo(zero km)com 07 (sete)lugares na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas: - 04 (quatro) portas; Ano do modelo mínimo 2024; Pintura solida ou metálica; cor predominante branca ou prata; Ar-condicionado; Flex-travas de portas Motor Turbo 200 de até 130 cv - Câmbio automático CVT de sete marchas, com trocas seqüenciais e três modos de condução - Monitoramento de pressão dos pneus - Controle de estabilidade e tração com assistente de partida em rampa - Luzes de condução diurna (DRL) com leds - Seis alto-falantes - Ar-condicionado - Banco do motorista com regulagem de altura - Rodas de aro 16 com pneus 205/65 - Travas elétricas com acionamento por telecomando da chave, Alarme, Reforço estrutural de teto para carga extra de 30 kg ou peso superior.	130.222,50	130.222,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>				<b>1.123.215,83</b>

## 2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes (Administração Pública e a Proponente Licitante) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, aos termos do Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Juvenília, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que instituiu os procedimentos pregão no âmbito da União e, aos termos do Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de pregão na forma Presencial, no âmbito do Município de Juvenília (MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônica no âmbito da União, ficando ainda vinculados no que couber, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e, aos ditames dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supracitados, razão pela a qual o Município de Juvenília, faz alusão aos Decretos Federais e, transcreve neste termo de referência e no instrumento convocatório/edital, alguns dispositivos dos supracitados decretos federais, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos, dado que os mesmos encontram publicados na Web.

## 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima,serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.08.00.15.122.0003.22.1.026.4.4.90.52.00.00 – Ficha 415 – Fonte 1755 – secretaria de Obras e Serviços Comunitários

02.01.10.00.26.122.0003.26.1.034.4.4.90.52.00.00 – Ficha 490 – Fonte 1755 – secretaria de Transportes

02.01.09.00.20.122.0003.24.1.031.4.4.90.52.00.00 – Ficha 466 – Fonte 1755 – secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.01.07.00.12.122.0003.19.1.019.4.4.90.52.00.00 – Ficha 332 – Fonte 1755 – secretaria de Educação e Cultura

02.01.06.00.10.122.0003.15.1.012.4.4.90.52.00.00 – Ficha 232 – Fonte 1755 – secretaria de Saúde e Saneamento

02.01.06.00.10.301.0013.01.1.013.4.4.90.52.00.00 – Ficha 264 – Fonte 1601 – secretaria de Saúde e Saneamento

02.01.01.00.04.122.0003.01.2.004.4.4.90.52.00.00 – Ficha 47 – Fonte – Gabinete do Prefeito

02.01.05.00.08.122.0003.10.1.006.4.4.90.52.00.00 – Ficha 132 – Fonte 1755 – secretaria de Ação Social

02.01.05.00.08.243.0008.02.2.022.4.4.90.52.00.00 – Ficha 192 – Fonte 1755 – secretaria de Ação Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura, pautando garantir a entrega dos veículos, in loco, sede do Município de Juvenília, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 Em observância ao interesse público, dado a fato superveniente justificável, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do caput do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Contratada, a vista no ato da entrega dos veículos in loco (sede do Município de Juvenília), veículos estes que deverão serem entregues preferencialmente embarcado, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Juvenília(MG). .

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 a Minuta do Contrato Administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital e, a sua regulamentação encontra-se dispostas nos art. (89 a 92) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde é importante destacar que o traço característico do regime de direito público aplicado aos contratos administrativo, o qual leva em consideração o fato de ser o Estado o guardião do interesse da sociedade, devendo assegurar, assim a finalidade pública da contratação, tem relação com a previsão legal de denominadas prerrogativas do Ente Contratante em relação ao particular contratado em decorrência da posição da supremacia do interesse público, denominadas cláusulas exorbitantes, conforme dispõe o art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.inada .

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

constituir a secretaria Geral de Administração, como gestora do contrato administrativo, nos termos da lei, bem como constituir servidor para acompanhar e verificar a qualidade dos veículos no ato da sua entrega.

7.2 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos veículos, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Juvenília(MG).

7.4 Para a eficácia do Contrato Administração realizar a publicação do seu extrato conforme dispõe o parágrafo único, inciso I do art. 176 c/c art. 94, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 Uma vez assinado o contrato administrativo e, mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da Contrata de realizar o fornecimento dos veículos, novos, zero km, ano fabricação 2024, primeiro emplacamento, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e de acordo com as avenças do anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante do presente termo de referência.

8.2 Avocar para si a obrigação de entregar os veículos in loco (sede administrativa de Juvenília) preferencialmente embarcado e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento, isentando o Município de qualquer despesa adicional, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação.

8.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Juvenília, e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos veículos in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.

8.4 Pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento dos veículos para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, na presente licitação, desde que exista concessionária/revendedora autorizada pelo fabricante com estruturas instaladas, num raio de no máximo 400 (quatrocentos), contados da sede do Município de Juvenília(MG, onde, a proponente licitante deverá informar o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o respectivo endereço.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, conforme dispõe o § 7º do artigo nº 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente na ocorrência de eventual prorrogação de vigência do contrato administrativo, mediante aplicação do índice do IPCA/FGV.

9.2 Aplica-se a prerrogativa de acréscimo e ou supressão de quantitativos conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 10. DOS CASOS OMISSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância a supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 sujeitando ainda à multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato da abertura do certame.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo III – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Juvenília, 19 de agosto de 2024.

Jones Nunes Vieira  
Secretário Geral de Administração

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO 2.024, PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Contrato Administrativo nº ...../2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, .....(qualificar).....- Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para o fornecimento de veículos, novos, zero km, ano fabricação 2024, na cor branca, conforme detalhado na cláusula primeira, e de acordo com os preços registrados na proposta reformulada pós lances e de acordo com o detalhado no anexo II – termo de referência e em observância ainda ao descrito no anexo III – minuta do contrato administrativo, conforme solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 040/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município de Juvenília logrou êxito na realização de Leilão Público de bens móveis inservíveis, dentre os quais veículos e máquinas, que pertenciam às secretarias que integram a administração municipal, considerando a disponibilidade financeira, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado vantajoso, para “**aquisição de veículos novos, zero km, primeiro emplacamento, ano fabricação 2024**” conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos veículos conforme detalhado ainda no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	UN	Caminhonete, com cabine Plus seguindo as seguintes características mínimas: 2 portas; Ano do modelo mínimo 2024; Pintura sólida ou metálica; cor predominante branca ou prata; Ar-condicionado; Ajuste do banco do motorista - Alarme antifurto - Calotas integrais -Capota marítima - Chave com telecomando - Direção elétrica, Flex - Motor 1.3, 107 CV - Pneus 195/60 R15 - Sensor de monitoramento da pressão dos pneus- Travas elétricas - Vidros elétricos dianteiros - Console central com porta-objeto e porta-copo - Controle eletrônico de estabilidade - Freios ABS com EBD - Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura.		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

2	10 UN	Veículo automotor de passeio novo (zero KM) com 05 (cinco lugares) na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas; 04 quatro portas ano modelo 2024/2025, pintura sólida ou metálica, cor predominante branca ou prata, ar condicionado, travas de portas pré-disposição para rádio (chicotes + antena) roda de aço 15 com calotas, abertura elétrica da tampa de combustível, motor 1.0l 6V, Flex, número de válvulas por cilindro 2, tração dianteira com juntas homocinéticas, aspiração natural, injeção eletrônica, pneus tipo 195/65 r15 91h.		
3	1 UN	Veículo automotor de passeio novo(zero km)com 07 (sete)lugares na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas: - 04 (quatro) portas; Ano do modelo mínimo 2024; Pintura solida ou metálica; cor predominante branca ou prata; Ar-condicionado; Flex-travas de portas Motor Turbo 200 de até 130 cv - Câmbio automático CVT de sete marchas, com trocas seqüenciais e três modos de condução - Monitoramento de pressão dos pneus - Controle de estabilidade e tração com assistente de partida em rampa - Luzes de condução diurna (DRL) com leds - Seis alto-falantes - Ar-condicionado - Banco do motorista com regulagem de altura - Rodas de aro 16 com pneus 205/65 - Travas elétricas com acionamento por telecomando da chave, Alarme, Reforço estrutural de teto para carga extra de 30 kg ou peso superior.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará á **Contratada**, o valor unitário de R\$ ..... (.....) por conta da aquisição do veículo detalhado no lote acima da clausula primeira, totalizando um valor de R\$.....(.....), por conta da contratação das despesas.

### 2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do veículo detalhado no subitem 1.1 da clausula primeira e de acordo com o disposto na proposta de preços reformulada pós lances, será efetuado a vista, pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da **Contratada**, mediante nota fiscal devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.3 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto será a seguinte:

02.01.08.00.15.122.0003.22.1.026.4.4.90.52.00.00 – Ficha 415 – Fonte 1755 – secretaria de Obras e Serviços Comunitários

02.01.10.00.26.122.0003.26.1.034.4.4.90.52.00.00 – Ficha 490 – Fonte 1755 – secretaria de Transportes

02.01.09.00.20.122.0003.24.1.031.4.4.90.52.00.00 – Ficha 466 – Fonte 1755 – secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.01.07.00.12.122.0003.19.1.019.4.4.90.52.00.00 – Ficha 332 – Fonte 1755 – secretaria de Educação e Cultura

02.01.06.00.10.122.0003.15.1.012.4.4.90.52.00.00 – Ficha 232 – Fonte 1755 – secretaria de Saúde e Saneamento

02.01.06.00.10.301.0013.01.1.013.4.4.90.52.00.00 – Ficha 264 – Fonte 1601 – secretaria de Saúde e Saneamento

02.01.01.00.04.122.0003.01.2.004.4.4.90.52.00.00 – Ficha 47 – Fonte – Gabinete do Prefeito

02.01.05.00.08.122.0003.10.1.006.4.4.90.52.00.00 – Ficha 132 – Fonte 1755 – secretaria de Ação Social

02.01.05.00.08.243.0008.02.2.022.4.4.90.52.00.00 – Ficha 192 – Fonte 1755 – secretaria de Ação Social

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura, pautando garantir a entrega dos veículos, in loco, sede do Município de Juvenília, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 Em observância ao interesse público, dado a fato superveniente justificável, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do caput do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Aplica-se a prerrogativa de acréscimo e ou supressão de quantitativos conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como constituir a secretaria Geral de Administração, como gestora do contrato administrativo, nos termos da lei, bem como constituir servidor para acompanhar e verificar a qualidade dos veículos no ato da sua entrega.

6.2 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada, garantido o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.3 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos veículos, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Juvenília(MG).

6.4 Para a eficácia do Contrato Administração realizar a publicação do seu extrato conforme dispõe o parágrafo único, inciso I do art. 176 c/c art. 94, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Uma vez assinado o contrato administrativo e, mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da Contrata de realizar o fornecimento dos veículos, novos, zero km, ano fabricação 2024, primeiro emplacamento, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e de acordo com as avenças do anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante do presente termo de referencia.

7.2 Avocar para si a obrigação de entregar os veículos in loco (sede administrativa de Juvenília) preferencialmente embarcado e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento, isentando o Município de qualquer despesa adicional, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação.

7.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Juvenília, e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos veículos in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.

7.4 A Contratada se obriga a avocar para si no custeio de qualquer despesa decorrente de defeitos de fabrica durante o prazo de vigência da garantia do veiculo definido pelo fabricante.

7.5 Pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento dos veículos para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, na presente licitação, desde que exista concessionária/revendedora autorizada pelo fabricante com estruturas instaladas, num raio de no máximo 400 (quatrocentos), contados da sede do Município de Juvenília(MG, onde, a proponente licitante deverá informar o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o respectivo endereço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, conforme dispõe o § 7º do artigo nº 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente na ocorrência de eventual prorrogação de vigência do contrato administrativo, mediante aplicação do índice do IPCA/FGV.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O instrumento contratual poderá ser extinto em face das previsibilidades elencadas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*[www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.2. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer veículo que venha apresentar qualquer avaria e ou defeito no ato da sua entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na ocorrência da licitante declarada vencedora não celebrar o contrato administrativo, dentro da validade da sua proposta, a mesma estará sujeita em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, sujeitando neste caso em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor da proposta reformulada pós lances e, em caso de descumprimento obrigacional avençada no contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, aplicar a Contratada as sanções elencadas abaixo, conforme disposto no art. 156 da supracitada Lei Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa apresentada na forma da lei.

12.2.1 advertência formal, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa apresentada na forma da Lei.;

12.2.2 multa pecuniária de 10% (dez por cento) por descumprimento da obrigação, em observância ao disposto no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa apresentada na forma da Lei.

12.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da do contrato administrativo na ocorrência de reincidência no cumprimento da obrigação, em observância ao disposto no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa apresentada na forma da Lei.

12.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.1. - Os casos omissos, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, nos órgãos oficiais, conforme determina o parágrafo único do art. 176 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1 As parte contratadas, ficam vinculadas ao teor do instrumento convocatório/edital, aos termos do anexo II – termo de referencia, bem como aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e aos termos do Código de Defesa do Consumidor, para todos os efeitos legais e de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Juvenília (MG), ..... de ..... de 2024

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO REQUISITO DE HABILITAÇÃO CONFORME DISPÕE O CAPUT, INCSIO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “**aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento**”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), conforme detalhado termo de referência, objeto do anexo II, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Presencial nº 001/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

**Atenção licitante:** Esta declaração deverá ser devidamente datada e assinada preferencialmente digitalmente devendo ser enfeixada no envelope 02 (dois) sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, de 1º de abril de 2021

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), conforme detalhado termo de referência, objeto do anexo II, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### DECLARAÇÃO

A empresa (            qualificar            ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... “Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Atenção licitante:** Esta declaração deverá ser devidamente datada e assinada preferencialmente digitalmente devendo ser enfeixada no envelope 02 (dois) sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133 DE 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), conforme detalhado termo de referência, objeto do anexo II, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

Assinatura do Declarante

**Atenção licitante:** Esta declaração deverá ser devidamente datada e assinada preferencialmente digitalmente devendo ser enfeixada no envelope 02 (dois) sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DOS ARTIGOS (43 A 45), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), conforme detalhado termo de referência, objeto do anexo II, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estão apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:>

CPF:>

**Atenção licitante:** Esta declaração deverá ser devidamente datada e assinada preferencialmente digitalmente devendo ser enfeixada no envelope 02 (dois) sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO, CONFORME DISPÕE O ART. 62, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), conforme detalhado termo de referência, objeto do anexo II, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Presencial nº 001/2024, que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202, onde, Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Atenção licitante:** Esta declaração deverá ser devidamente datada e assinada preferencialmente digitalmente devendo ser enfeixada no envelope 02 (dois) sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO COM ENTES PÚBLICOS NO ANO CALENDÁRIO, CUJO SOMATÓRIA DE VALORES, NÃO ULTRAPASSA A RECEITA BRUTA MÁXIMA DEFINIDA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPÕE O § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), conforme detalhado termo de referência, objeto do anexo II, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

## DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Presencial nº 009/2024, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

**Atenção licitante:** Esta declaração deverá ser devidamente datada e assinada preferencialmente digitalmente devendo ser enfeixada no envelope 02 (dois) sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Local/Data..... de..... de .....

A

Prefeitura Municipal de Juvenilia  
Att. Pregoeiro Oficial  
JUVENILIA-MG

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Presencial nº: 001/2024 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços pautando na “aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenilia, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), conforme detalhado termo de referência, objeto do anexo II, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 onde concordamos com todos os termos do instrumento convocatório/edital, e com os termos do anexo III – minuta do contrato administrativo

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	1	UN	Caminhonete, com cabine Plus seguindo as seguintes características mínimas: 2 portas; Ano do modelo mínimo 2024; Pintura sólida ou metálica; cor predominante branca ou prata; Ar-condicionado; Ajuste do banco do motorista - Alarme antifurto - Calotas integrais -Capota marítima - Chave com telecomando - Direção elétrica, Flex - Motor 1.3, 107 CV - Pneus 195/60 R15 - Sensor de monitoramento da pressão dos pneus- Travas elétricas - Vidros elétricos dianteiros - Console central com porta-objeto e porta-copo - Controle eletrônico de estabilidade - Freios ABS com EBD - Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura.	113.660,00	113.660,00
2	10	UN	Veículo automotor de passeio novo (zero KM) com 05 (cinco lugares) na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas; 04 quatro portas ano modelo 2024/2025, pintura sólida ou metálica, cor predominante branca ou prata, ar condicionado, travas de portas pré-disposição para rádio (chicotes + antena) roda de aço 15 com calotas, abertura elétrica da tampa de combustível, motor 1.0l 6V, Flex, número de válvulas por cilindro 2, tração dianteira com juntas homocinéticas, aspiração natural, injeção eletrônica, pneus tipo 195/65 r15 91h.	87.933,33	879.333,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3	1 UN	Veículo automotor de passeio novo(zero km)com 07 (sete)lugares na cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas: - 04 (quatro) portas; Ano do modelo mínimo 2024; Pintura solida ou metálica; cor predominante branca ou prata; Ar-condicionado; Flex-travas de portas Motor Turbo 200 de até 130 cv - Câmbio automático CVT de sete marchas, com trocas seqüenciais e três modos de condução - Monitoramento de pressão dos pneus - Controle de estabilidade e tração com assistente de partida em rampa - Luzes de condução diurna (DRL) com leds - Seis alto-falantes - Ar-condicionado - Banco do motorista com regulagem de altura - Rodas de aro 16 com pneus 205/65 - Travas elétricas com acionamento por telecomando da chave, Alarme, Reforço estrutural de teto para carga extra de 30 kg ou peso superior.	130.222,50	130.222,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>				<b>1.123.215,83</b>

Diante disto, apresentamos nossa proposta de preço no valor global de R\$.....(.....), por conta do fornecimento de dos veículos conforme consta dos lotes acima.

Certificamos que nossa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação feita pela Administração, ato contínuo, assumimos ainda a obrigação de entregar os veículos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

Por final apresentados os dados bancários da nossa empresa (banco.....agencia..... conta corrente nº.....),

Por final, certificamos que o nosso representante para contato é o Sr..... celular (.....)..... email.....

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal

**Atenção licitante:** A proposta deverá ser devidamente datada e assinada preferencialmente digitalmente devendo a mesma ser datada e assinada, e enfeixada no envelope 01 (um) sob pena de desclassificação da proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

**ANEXO X - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO COM ENTES PÚBLICOS NO ANO CALENDÁRIO, CUJO SOMATÓRIA DE VALORES, NÃO ULTRAPASSA A RECEITA BRUTA MÁXIMA DEFINIDA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPÕE O § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1416  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, para “aquisição de veículos diversos, ano fabricação 2.024, novos, zero km, primeiro emplacamento”, a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, recurso financeiro oriundo do Leilão Público de bens móveis inservíveis e contra partida do Município de Juvenília, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme detalhado no Termo de Referência(TR), conforme detalhado termo de referência, objeto do anexo II, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

## DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**”, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Presencial nº 009/2024, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

**Atenção licitante:** Esta declaração deverá ser devidamente datada e assinada preferencialmente digitalmente devendo, ser enfilexada no envelope 02 (dois) sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.